



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução destes contratos.

Contrato nº 009/2023 e nº 010/2023

Ref. Processo de Dispensa nº 005/2023 CMC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

O Sr. Sergio Leal Rodrigues, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Castanhal, como CONTRATANTE e Salles Oliveira e CIA LTDA, CNPJ nº 63.851.430/0001-37 e KS Rocha Comércio e Serviço LTDA, CNPJ nº 12.847.835/0001-60, como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Felipe Eduardo Farias Dantas, CPF nº 051.515.332-07, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Art. 3º - O fiscal deverá ainda:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Castanhal/PA, 27 de abril de 2023.



Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente